

**PATERNIDADE E CUIDADO  
NO  
MARCO LEGAL PELA  
PRIMEIRA INFÂNCIA  
LEI NO 13.257, DE 8 DE MARÇO  
DE 2016**

[saudedohomem@saude.gov.br](mailto:saudedohomem@saude.gov.br)



**PAI PRESENTE**  
CUIDADO E COMPROMISSO



Ministério da  
Saúde





Pela valorização do afeto e cuidado dos homens com suas crianças.

- 👉 A ampliação da licença-paternidade em 15 dias é vantajosa para as crianças, para os pais e para o Brasil. Há evidências de impactos positivos para o desenvolvimento das crianças e para a igualdade de gêneros em países onde essa licença é mais extensa e está em vigor há mais tempo.
- 👉 A licença-paternidade promove um maior envolvimento dos pais no cuidado dos filhos, sobretudo quando atraente para os homens, do ponto de vista da duração e da remuneração, e quando não pode ser transferida para a mulher. O envolvimento paterno se estende para além do período de licença e tem reflexos importantes para a vida das crianças.
- 👉 O envolvimento dos pais no cuidado com os filhos afeta as crianças de muitas formas. Foram observados ganhos como maior desenvolvimento cognitivo, melhor desempenho escolar e menores taxas de delinquência. Fonte: “State of The World’s Fathers” (2015)(A)



**PAI PRESENTE**  
CUIDADO E COMPROMISSO



Ministério da  
Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA



Pela valorização do afeto e cuidado dos homens com suas crianças.

🌐 Outro efeito positivo da licença-paternidade diz respeito à amamentação. Crianças de pais que usaram a licença-paternidade têm mais probabilidade de serem amamentadas no primeiro ano em comparação a filhos de pais que não utilizaram a licença.

🌐 Há evidências de que o aumento da licença-paternidade também ajudaria a mudar o comportamento das famílias quanto à divisão de tarefas domésticas e a diminuir a diferença entre homens e mulheres no mercado de trabalho.



**PAI PRESENTE**  
CUIDADO E COMPROMISSO



Ministério da  
Saúde





Pela valorização do afeto e cuidado dos homens com suas crianças.

- 🌐 O Brasil foi um dos primeiros países a oferecer a licença-paternidade no mundo, em 1943, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT). Desde 1988, essa licença é de cinco dias remunerados.
- 🌐 No mundo todo, o número de países que concedem o direito à licença-paternidade aumentou de 41 para 79, entre 1994 e 2013.
- 🌐 Na maior parte deles (90%), o benefício é remunerado. A duração da licença varia de 1 a 90 dias, com benefícios relativamente mais extensos (mais de duas semanas) sendo concedidos em países europeus como Finlândia, Islândia, Lituânia, Portugal e Eslovênia.



**PAI PRESENTE**  
CUIDADO E COMPROMISSO



Ministério da  
Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

### 1 Desenvolvimento infantil

Pesquisas sugerem que a licença-paternidade promove um maior envolvimento dos pais no cuidado dos filhos. Envolvimento que se estende para além do período de licença e tem reflexos importantes para a vida das crianças.



### 2 Amamentação

Crianças de pais que fizeram uso da licença-paternidade têm uma maior probabilidade de serem amamentadas no primeiro ano em comparação a filhos de pais que não utilizam a licença.



### 3 Igualdade de gêneros

O aumento da licença-paternidade pode ajudar a diminuir a diferença entre homens e mulheres no mercado de trabalho e mudar o comportamento das famílias quanto à divisão de tarefas domésticas.



Fonte: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal



**PAI PRESENTE**  
CUIDADO E COMPROMISSO



Ministério da  
Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

# As vantagens da ampliação



## 20 dias

(adesão opcional)  
é a proposta em  
discussão no Senado



## 5 dias

remunerados é  
a duração da  
licença-paternidade  
no Brasil desde 1988



### POR QUE VALE A PENA?

Estudos científicos internacionais mostram os benefícios da ampliação da licença-paternidade para o **desenvolvimento das crianças e para a igualdade de gêneros.**



### VOCÊ SABIA?

O **Brasil** foi um dos primeiros países a oferecer a licença-paternidade no mundo, em 1943

Fonte: Organização Internacional do Trabalho (OIT)



Em alguns estados e municípios brasileiros, funcionários do governo já têm entre **15 e 30 dias** de licença.

Fonte: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal



**PAI PRESENTE**  
CUIDADO E COMPROMISSO



Ministério da  
Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

## A LICENÇA-PATERNIDADE NO MUNDO



Fonte: "Maternity and paternity at work – Law and practice across the world" (2014), OIT



### QUAIS OS CUSTOS DISSO?

Segundo o estudo-base deste gráfico (clique ao final da página para ler a íntegra), o cenário mais provável de custo da ampliação da licença-paternidade no Brasil nos próximos **15 anos** varia de **R\$ 4,9 milhões** a pouco mais de **R\$ 25 milhões**, de acordo com a quantidade de empresas que optarem pelo benefício.



**0,009%**

da arrecadação federal seria o impacto, caso **todas** as empresas elegíveis adotassem o benefício



Para conceder o benefício, as empresas que operam com o sistema de lucro real terão de aderir ao Programa Empresa Cidadã

Tramita no Senado o Projeto de Lei nº 14/2015, conhecido como Marco Legal da Primeira Infância. Entre outras medidas, ele prevê a ampliação opcional da licença-paternidade em 15 dias.

## A DISCUSSÃO NO CONGRESSO

Fonte: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal



**PAI PRESENTE**  
CUIDADO E COMPROMISSO



Ministério da  
Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

**Fonte do estudo:** Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FEA), da Universidade de São Paulo (USP)<sup>3</sup>, em parceria com a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal (FMCSV). E esse é o estudo-base desta publicação. Para realizar o estudo, foram utilizados indicadores do mercado de trabalho brasileiro e uma série de projeções populacionais para os próximos 15 anos. Também foram analisadas as principais pesquisas publicadas sobre o assunto.



## PAIS PRESENTES

Como funciona a licença paternidade em outros países

**ARGENTINA**

**2 DIAS**

Com remuneração

**URUGUAI**

**3 MESES**

Com remuneração paga pelo governo

**SUÉCIA**

**3 MESES**

Com remuneração

**CANADÁ**

**8 MESES**

para o casal, que pode dividir como quiser

Remuneração de **55%**

**JAPÃO**

**1 ANO**

para o casal, que pode dividir como quiser  
Remuneração de **60%**

**ALEMANHA**

**12 E 14 MESES**

Com remuneração de **67%** ou

**3 ANOS**

Sem remuneração

Fonte: <http://www.aleitamento.com/cuidado-paterno/conteudo.asp?cod=2141>



**PAI PRESENTE**  
CUIDADO E COMPROMISSO



Ministério da  
Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

# Marco Legal da Primeira Infância (PLC 14/2015)



Art. 26. O art. 22 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único: “Art. 22.

.....  
Parágrafo único. A mãe e o pai, ou os responsáveis, têm direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhados no cuidado e na educação da criança, devendo ser resguardado o direito de transmissão familiar de suas crenças e culturas, assegurados os direitos da criança estabelecidos nesta Lei.” (NR)

Fonte: <http://primeirainfancia.org.br/>



**Método anguru**

**Atenção Humanizada ao Recém-Nascido de Baixo Peso**  
*Um direito do pai, da mãe e do bebê.*

Meio ambiente  
PAI PRESENTE  
CUIDADO E COMPROMISSO

Meio ambiente  
SUS  
Ministério da Saúde  
GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
PÁTRIA EDUCADORA

Art. 22. O art. 12 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 12. Os estabelecimentos de atendimento à saúde, inclusive as unidades neonatais, de terapia intensiva e de cuidados intermediários, deverão proporcionar condições para a permanência em tempo 8 integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente.” (NR)

Fonte: <http://primeirainfancia.org.br/>



Art. 33. O art. 102 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 5º e 6º:  
 “Art. 102.

.....  
 .....

..... § 5º Os registros e certidões necessários à inclusão, a qualquer tempo, do nome do pai no assento de nascimento são isentos de multas, custas e emolumentos, gozando de absoluta prioridade. § 6º São gratuitas, a qualquer tempo, a averbação requerida do reconhecimento de paternidade no assento de nascimento e a certidão correspondente.” (NR)

Fonte: <http://primeirainfancia.org.br/>

136  
www.saude.gov.br

Tem momentos na vida que você tem todo o direito de ter alguém especial ao seu lado. Peça a companhia do seu parceiro.

Lei do Acompanhante nº 11.108/05.  
Um direito de toda mãe em período de trabalho de parto, parto e pós-parto.  
Informe-se: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

Melhorar sua vida, nosso compromisso.

PAI PRESENTE  
CUIDADO E COMPROMISSO

unicef SUS+ Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
PÁTRIA EDUCADORA

136

Seja pai, seja parceiro. Pré-natal, parto e pós-parto também são coisas de homem.

Lei do Acompanhante nº 11.108/05.  
Um direito de toda mãe em período de trabalho de parto, parto e pós-parto.  
Informe-se: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

Melhorar sua vida, nosso compromisso.

PAI PRESENTE  
CUIDADO E COMPROMISSO

unicef SUS+ Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
PÁTRIA EDUCADORA

Art. 19. O art. 8º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º A gestante e a parturiente têm direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.

Fonte: <http://primeirainfancia.org.br/>

Art. 37. O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos X e XI:

X – até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira; XI – por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.” (NR)

Fonte: <http://primeirainfancia.org.br/>



**PAI PRESENTE**  
CUIDADO E COMPROMISSO



Ministério da  
Saúde



Art. 38. Os arts. 1º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

II – por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º A prorrogação de que trata este artigo:

II – será garantida ao empregado da pessoa jurídica que aderir ao Programa, desde que o empregado a requeira no prazo de 2 (dois) dias úteis após o parto e comprove participação em programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável. § 2º A prorrogação será garantida, na mesma proporção, à empregada e ao empregado que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.” (NR)

Fonte: <http://primeirainfancia.org.br/>



**PAI PRESENTE**  
CUIDADO E COMPROMISSO



Ministério da  
Saúde



Art. 38. Os arts. 1º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

“Art. 3º Durante o período de prorrogação da licença-maternidade e da licença-paternidade:

II – o empregado terá direito à remuneração integral.” (NR)

Art. 41. Os arts. 6º, 185, 304 e 318 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 318. ....

VI – homem, caso seja o único responsável pelos cuidados do filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos.

Fonte: <http://primeirainfancia.org.br/>



## EMPRESA CIDADÃ

Uma empresa precisa de apenas duas coisas para estender o período da licença paternidade: pagar impostos com base no regime tributário chamado lucro real (no qual os impostos são cobrados apenas sobre o lucro realmente apurado) e se cadastrar no programa Empresa Cidadã, criado em 2008 pelo governo para estimular a licença-maternidade maior.

Segundo dados da Receita Federal, o programa tinha, até setembro de 2015, 19 mil empresas inscritas, com 2,9 milhões de empregados. No Brasil, há cerca de 175 mil companhias que pagam impostos com base no lucro real, sendo a maioria de médio ou grande porte.

Fonte: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7052.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7052.htm)



# Obrigado!!!

Coordenação Nacional de Saúde do Homem- DAPES/SAS/MS

Telefone: 61-3315-6222

E-mail: [saudedohomem@saude.gov.br](mailto:saudedohomem@saude.gov.br)

Site: [www.saude.gov.br/homem](http://www.saude.gov.br/homem)

Facebook: [saúde do homem – Ministério da Saúde](https://www.facebook.com/saude.do.homem)



**PAI PRESENTE**  
CUIDADO E COMPROMISSO



Ministério da  
Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA